

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000 E-mail: camaradombosco@hotmail.com

# TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

#### 1. OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem o objeto é a contratação de serviços para fornecimento de internet via fibra optica, com link dedicado de 120 (cento e vinte) MBPS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG à Rede Mundial de Computadores.

#### 2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Trata-se de objeto de natureza "comum", com base em suas especificações passíveis de serem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual de mercado. Ademais, são extensas as possibilidades do mercado, pois amplamente e difundidos e ofertados objetos que atendem as especificações.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. As especificações técnicas e as descrições do objeto desde termo de referência, são as seguintes:

item	Descrição/Especificações	Quant.	Unid.
01	Fornecimento de internet via Fibra Óptica, de 120 MBPS, para atender até 20 pontos	12	Meses

#### 4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)

4.1 Foi realizada pesquisa na Internet em site oficiais de Câmaras Municipais, sendo extraídos os seguintes valores:

Item	Descrição do	Fornecedor	Quant.	Unit.	Valor Total
	Objeto				
01	Fornecimento de		12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
	Internet, Via Fibra	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	Ótica, Dedicado	,			
	de 120 MBPS, da	34.770.670/0001-09,			
	Câmara Municipal	Contrato de			
	de Dom Bosco-	Prestação de			
	MG	Serviços nº 002/2023			
02	Fornecimento de	Figueiredo	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
	Internet, Via Fibra	Provedores Eireli,			
	Óptica, Dedicado	CNPJ:			
	de 120 MBPS, da	03.735.913/0001-44			
	Câmara Municipal	<u>link1</u>			
	de Bonfinópolis de				
	Minas-MG				
03	Fornecimento de	MWN	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
	Internet, Via Fibra	Telecomunicações			
	Óptica, Dedicado	Internet Ltda, CNPJ:			
	de 120 MBPS, DA	•			
	Câmara Municipal				
	de Bel Terra				
					R\$12.800,00

Link1:

https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-



CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

contratos/2022/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacoes/processo-administrativondeg-10-2022-dispensa-de-licitacao-ndeg-06-2022/contrato-de-prestacao-deservicos/view

link2:

https://www.conselheirolafaiete.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos-1/contratos-

2021/CONTRATOADMINISTRATIVON0122021LINKINTERNETASSINADO.pdf

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Estes serviços terão por finalidade disponibilizar ao Poder Legislativo, o fornecimento ao acesso a internet, garantindo informação e comunicação aos parlamentares e servidores, inclusive para fins de transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal via internet.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 6.1.1. Fornecimento de conectividade IP Internet Protocol a 120 (cento e vinte) MBPS, (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), dedicado, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet.
- 6.1.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.
- 6.1.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone Internet.
- 6.1.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet mínimo de 01 (uma) sub-rede de 20 endereços IP, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, mediante prévio ajuste entre as partes.
- 6.1.5. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (Milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	100
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento	1,00%
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do cliente.	99,00

- 6.1.6. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.
- 6.1.7. A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da



CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000 E-mail: camaradombosco@hotmail.com

rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA.

### 6.2. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6..2.1 A **CONTRATADA** deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através ligação telefônica, durante todo o período.
- 6.2.2. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 6.2.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:
- 6.2.4. Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o sistema contratado;
- 6.2.5. Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
- 6.2.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de uma hora, a presença de empregados da **CONTRATADA** no local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico da Câmara Municipal.
- 6.2.7. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo descontos nos casos discriminados no subitem 6.4 deste Termo de Referência;
- 6.2.8. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 6.2.9. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 6.2.10. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- 6.2.11. Após abertura de chamado técnico, feito através de contato telefônico, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
- 6.2.12. Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 6.2.13. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 6.2.14. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 6.2.15. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

# 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.3.1 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.
- 6.3.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da



CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000 E-mail: camaradombosco@hotmail.com

**CONTRATANTE**, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

6.3.3 Permitir o acesso de empregados da **CONTRATANTE** e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.

## 6.4. DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO:

6.4.1 Para as interrupções de acesso dos serviços objeto do contrato decorrente do presente Termo de Referência, motivadas ou de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

## **DESCONTO** = Tempo x Preço / 1440:

**Preço** = Preço da assinatura mensal do serviço;

**Tempo** = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

**Desconto** = Valor do desconto em R\$ (reais).

1440 = Quantidade de período de 30 minutos do mês.

**OBS.:** Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

## 6.5. LOCAL DE INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO:

6.5.1. O sinal de Internet, Via Fibra Ótica, com velocidade mínima Dedicado de 120 MBPS (Cento e vinte megas bits por segundo), será instalado e fornecimento na estrutura da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, sito à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Cidade de Dom Bosco-MG.

#### 6.6. DOS PRAZOS:

- 6.6.1. A CONTRATADA deverá instalar e fornecer o sinal de Internet, Via Fibra Ótica, com velocidade mínima Dedicado de 120 no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.6.2. O contrato decorrente desta Contratação Direta terá prazo de vigente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.
- 6.6.2.1. No caso de prorrogação de prazo, é assegurada o equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, mediante correção do valor pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que o prazo de duração do contrato ultrapasse 12 (doze) meses.

#### 7. MODELO DE GESTÃO:

#### 7.1. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a quantidade do fornecimento de sinal da Internet conforme descrito no termo de referência ou edital.

#### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. Os recursos para despesas recorrentes serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento vigente: xxxxxx

#### 9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, à vista ou respectiva Nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta concorrente indicados pelo fornecedor.

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

10.1. Considerando a estimativa de dispensa, verifica-se que a contratação poderá



CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000 E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ocorrer mediante contratação direta com dispensa de contratação, com fundamento no Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, em virtude do valor.

# 11. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:

11.1. O processo de contratação será exclusivo para participação de MEI/ME/EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei Municipal nº 474, de 22 de junho de 2023.

# 12. Responsável pela Elaboração:

Dom Bosco-MG, 09/02/2024.

#### THAIS MILENE SOARES NUNES

Diretora Administrativa

#### 13. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- ( ) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
- ( ) NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Dom Bosco-MG. 19/02/2024. CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA

Presidente da Câmara/Ordenador da Despesa